MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Reitoria
Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES (27) 3357-7542

Edital Proex/Bolsista Externo para apoio a Programas e Projetos de Extensão - nº 04/2023

CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTA DE APOIO A PROGRAMA(S)/PROJETO(S) DE EXTENSÃO NO IFES

O Instituto Federal do Espírito Santo, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante a Coordenação Geral de Ações de Extensão, torna público o processo seletivo simplificado para composição do cadastro de reserva para seleção de bolsistas no apoio a programas e projetos de extensão nessa instituição, a serem vinculados ações institucionalizadas nesse IFES conforme Orientação Normativa nº 01/2020 Proex/Ifes cadastrados e aprovados com registro no Sistema SRC e de acordo com Resolução nº 44/2016 Consup/Ifes.

O cadastro de reserva acima descrito, referenciado para projetos e programas de extensão, tem por objetivo, apoiar tais ações dentro do contexto do Instituto Federal do Espírito Santo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de cadastro de reserva, por seleção pública simplificada, destina-se a selecionar bolsistas de extensão conforme descrito no item 2 e será executado pela equipe de gestão da Proex/Ifes, para fins deste edital.
1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.
1.3. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo *site* da Pró-reitoria de Extensão (https://proex.ifes.edu.br/editais).
1.4. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no item 2.
1.5. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade inicial de até 18 (dezoito) meses, e poderá ser prorrogada por, no máximo, igual período, a critério da Coordenação do Projeto.
1.6. O pagamento de bolsas aos bolsistas que atuarão no projeto obedecerá aos parâmetros contidos na Resolução nº 44/2016 Consup/Ifes.
1.7. O cronograma das etapas deste processo seletivo simplificado para cadastro de reserva encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DA EQUIPE DE APOIO AO PROJETO, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. O candidato deve possuir no ato da inscrição, o perfil acadêmico e profissional exigido de acordo com a área de atuação estabelecidas no Quadro I:

Quadro I – Cadastro de reserva de bolsistas						
Área de atuação	**Modalidade**	**Local de Atuação**	**Vagas**	**Perfil exigido**	**CH semanal**	**Valor (mensal)**

Bolsista de extensão tecnológica DTI-C, área Informática	Colaborador Externo	Trabalho remoto	Cadastro de reserva	Profissional graduado em curso superior da área de Informática com especialização lato sensu na área de Informática Experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses na área de desenvolvimento de Sistema SIG - UFRN.	até 20 horas	R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)*
Bolsista de extensão tecnológica DTI-A, área Informática	Colaborador Externo	Trabalho remoto	Cadastro de reserva	Profissional graduado em curso superior da área de Informática e com doutorado na área de Informática. Experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses na área de desenvolvimento de Sistema SIG - UFRN.	20 horas	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

* Ou valor proporcional a carga horária executada conforme Resolução CS 44/2016 IFES.

2.1.1 No ato da inscrição anexar cópia simples do diploma de conclusão de curso superior ou comprovante de matrícula que ateste a formação nas áreas exigidas neste edital.

2.2. São requisitos obrigatórios para a habilitação, de acordo com a área de atuação:

2.2.1. **Informática DTI-C**: ser graduado e possuir especialização lato sensu na área de Informática em instituição de ensino credenciada pelo MEC e possuir experiência prévia comprovada em Sistema SIG - UFRN;

2.2.2. **Informática DTI-A**: ser graduado e possuir doutorado em instituição de ensino credenciada pelo MEC e possuir experiência prévia comprovada em Sistema SIG - UFRN;

2.2.3. Enquadramento como colaborador externo ao Ifes conforme ON 44/2016 Consup/Ifes;

2.3. A distribuição da carga horária dos bolsistas é destinada à execução dos trabalhos no Projeto/Programa, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

2.4. A carga horária poderá ser alterada de acordo com a necessidade do projeto, devendo o bolsista receber valor proporcional a carga horária executada.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

3.2. O prazo de inscrição está disposto no **Anexo I – do Cronograma**, do presente Edital.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. O candidato deverá:

3.4.1 Acessar o endereço eletrônico (https://proex.ifes.edu.br/editais), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.

3.4.2. Preencher, integral e corretamente, os formulários de inscrição que estão disponíveis nos Anexos II, III e comprovantes para fins de pontuação, com posterior envio através de e-mail eletrônico: cadastro.extensao@ifes.edu.br

3.4.3. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente mediante o envio através de e-mail eletrônico: cadastro.extensao@ifes.edu.br

3.4.4. No **assunto** do e-mail deverá constar: "**Edital Proex/Bolsistas Externos para apoio a Programas e Projetos de Extensão - nº 04/2023"** e no **corpo** do e-mail, o candidato(a) deverá informar a **área de atuação** a qual deseja concorrer, conforme Quadro I. Além dos itens solicitados no presente edital, devem ser anexados os documentos abaixo:

3.4.4.1. Cópia simples do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral – www.tse.gov.br

3.4.4.2. Cópia simples da carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.

3.4.5. É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição e envio correto dos arquivos por e-mail.

3.4.6. Reitera-se, conforme item 9.1, que os candidatos deverão entregar os documentos a serem considerados para a prova de títulos da pontuação **do Anexo II** e documento comprobatório de requisitos mínimos do cargo, em **único arquivo** no formato **PDF**, realizando envio dos arquivos no ato da inscrição conforme item 3.

3.5 O candidato que não apresentar os documentos que comprovem a pontuação do Anexo II será desclassificado. Será eliminado do processo seletivo para composição do cadastro de reserva, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Comissão do Processo Seletivo.

3.6 Não serão aceitas inscrições enviadas após o horário definido no Anexo I ou realizadas após o término das inscrições.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. A todos os candidatos classificados e posteriormente em caso de convocação caberá:

4.1.1. Apresentar documentação semestral relativa à execução de suas atividades, conforme o Plano de Trabalho. Caso o candidato não cumpra esse quesito, ficará suspenso o pagamento para efeito de pagamento de bolsa, que ocorre mensalmente.

4.1.2. O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões, em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta, sendo este condicionante para a permanência no projeto.

4.1.3. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais. Incluindo todos os espaços em que os cursos foram ofertados.

4.2. Ao bolsista de apoio a Programas/Projetos de Extensão cabe:

a) apresentar semestralmente relatórios de acompanhamento do plano de trabalho.
b) fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista do referido projeto nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação utilizando a identidade visual do Ifes.
c) manter-se adimplente junto ao Ifes.
d) manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.
e) ser responsável e respeitar o cumprimento de atividades referenciadas na carga horária de dedicação ao projeto, estipulada conforme **o Quadro II;**
f) Seguir as determinações dos supervisores do projeto, principalmente ao que tange o cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, inclusive a confecção de relatórios parciais e finais.

4.2.1. No caso de desistência, o bolsista deve encaminhar para o coordenador do projeto um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa.

4.2.2 O bolsista deve devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

4.2.3 Cumprir integralmente com todas as atribuições e compromissos de seu plano de trabalho (Anexo IV) e de seu termo de compromisso, bem como as determinações de seus supervisores referentes ao seu respectivo projeto.

4.2.4 Tendo em vista seleção de colaboradores externos, o valor recebido em bolsa poderá ser

acumulado com outra remuneração formal ou informal, desde que em carga horária diversa a utilizada durante o projeto, uma vez que a Resolução 44/2016 não prevê qualquer negativa quanto a esse ponto

5. DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. Este processo seletivo será constituído em **etapa única**: Análise do Currículo Lattes dos candidatos (Eliminatória e Classificatória);
5.2 Os critérios de pontuação avaliados na Análise do Currículo Lattes dos candidatos, estão especificados no Anexo II;
5.3 Será atribuída uma pontuação final de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na Etapa I da Prova de Títulos nos itens do Anexo II.
5.4 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Quadro I deste Edital.
5.5 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente edital.
5.6 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições e das etapas de seleção, utilizando o formulário que consta no Anexo V deste Edital.
5.7 O recurso deverá ser enviado para cadastro.extensao@ifes.edu.br, em conformidade com o cronograma do **Anexo I até as 23h59**, não sendo aceitos quaisquer outras formas. Os recursos que não estiverem de acordo com essa disposição ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) serão imediatamente indeferidos.
5.8 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.
5.9 O processo seletivo das bolsas para composição do cadastro de reserva constará de uma etapa, conforme descrito no Quadro II.

Quadro II – Etapas e pontuação do processo de seleção simplificado			
Bolsista	**Etapa**	**Pontuação**	**Caráter**
Etapas de seleção	Prova de títulos: Pontuação de acordo com os critérios do formulário no Anexo II	0 à 100	Eliminatório e Classificatório

5.10 O candidato deverá anexar junto à pontuação do Anexo II as declarações, documentos e certificados que comprovem a pontuação declarada. Os candidatos não habilitados no item 2.2 deste edital serão eliminados do certame.
5.11 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento na inscrição dos itens do Anexo II, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais erros de preenchimento e soma.
5.12 A soma da nota na Etapa I deste processo seletivo simplificado compõe o resultado final por ordem decrescente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação do processo seletivo para o cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise.
6.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:
6.2.1. Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo II em

Experiência Profissional;
6.2.2. Se perdurar o empate no critério 6.2.1, maior pontuação na formação acadêmica, e por fim, aquele candidato que obtiver a maior idade no período de seleção, no âmbito do art. 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado ocorrerá em conformidade com o Anexo I do Edital nº 04/2023.
7.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado das inscrições e da prova de títulos, utilizando o formulário que consta no **Anexo V**, devendo encaminhar a solicitação para o e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br em conformidade com o cronograma do Anexo I, não sendo aceitos quaisquer outras formas.
7.3 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.
7.4 O resultado final deverá ser divulgado no *site* da Proex, conforme **Anexo I**, sendo publicado no endereço eletrônico (https://proex.ifes.edu.br/editais).

8. DA ADMISSÃO

8.1. A contratação dos bolsistas do cadastro de reserva caberá a autorização da Coordenação do Projeto/Programa, da disponibilidade orçamentária e de acordo com cronograma a ser publicado.
8.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo bolsista e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Coordenação Nacional do Projeto e da disponibilidade orçamentária para execução.
8.3. A carga horária semanal exigida é a especificada no Quadro I, com duração da bolsa de **06 (seis) meses**, podendo ter período aditivado dentro do período de validade desse edital, de acordo com a necessidade, orçamento e critério da administração.
8.4. Os valores das bolsas constantes também no Quadro I, encontram-se de acordo com a Resolução 44/2016 Consup/Ifes e Portarias MEC/SETEC nº 19/2023 e 1237/2023, que fazem referência aos valores vigentes do CNPq, disponíveis em http://cnpq.br/no-pais.
8.5. O valor da bolsa e período de pagamento estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas, podendo sofrer atraso em função da disponibilidade de recursos, das entregas de produtos e relatórios e de trâmites de processos.
8.6. A atuação do candidato enquanto bolsista não configura em nenhuma hipótese vínculo empregatício com o Ifes, ou com qualquer parceiro do projeto, apenas vínculo de bolsista com a Facto, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a estudantes do Ifes e/ou Institutos Federais parceiros, a servidores do Ifes e a colaboradores externos.
8.7. Caso ocorra necessidade de trabalho em finais de semana ou feriados, poderá o bolsista desenvolver a carga horária nesses dias, mediante a anuência da coordenação do Projeto/programa vinculado.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Os candidatos deverão entregar os documentos a serem considerados para a prova de títulos da pontuação **do Anexo II** e documento comprobatório de requisitos mínimos do cargo, em **único arquivo** no formato **PDF**, realizando envio dos arquivos no ato da inscrição conforme item 3.
9.2 O candidato que não anexar os documentos comprobatórios, conforme disposto no seu currículo da plataforma **Lattes** da pontuação do formulário do Anexo II terá atribuído nota igual a 0 (zero) e será desclassificado.
9.3 Os documentos deverão ser escaneados a partir do original, em escala colorida, constando todas as informações necessárias para atestar a veracidade do documento.

9.4 Cada documento será considerado uma única vez.

9.5 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, serem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.6 Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos (comprovantes) conforme Anexo II.

9.7 Em quaisquer dos documentos mencionados no GRUPO 2 "Experiência Acadêmica", deverá constar o período de vínculo com a Instituição pública ou privada. A mesma atividade exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

9.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

9.9 O resultado preliminar e o resultado definitivo da pontuação de títulos serão divulgados no site oficial da Proex, conforme as datas no Anexo I.

9.10 Para validação do curso de especialização na área a que concorre, o candidato deverá observar os seguintes itens:

a) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária;
b) Certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), emitido no máximo seis meses antes da data da avaliação de títulos;
c) Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

9.11 Na Experiência Prévia na área a que concorre, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, somente será considerada experiência, para efeito de pontuação:

a) Na iniciativa privada apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho.
b) No caso de atividade realizada na administração pública apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.
c) No caso de atividade de serviço prestado como autônomo apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, acrescido de declaração do contratante com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou, apresentação de cópia de todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado.
d) No caso de sócio de firma e/ou pessoa jurídica, deverá o candidato apresentar cópia do contrato social da mesma, registrado na junta comercial respectiva, ou quando for o caso no respectivo conselho de classe, que comprove claramente sua participação na mesma. Inclusive nos documentos apresentados deve ficar claro em que data foi efetivada a sua inclusão na respectiva firma e/ou pessoa jurídica.

9.12 Para efeito de pontuação dos documentos citados neste Edital, estágio, monitoria, cargos/lotação honoríficos, bolsa de estudo, atuação como bolsista em projeto, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, serão considerados experiência profissional, desde que corretamente apresentados a documentação que comprove o período, local, instituição cedente.

9.13 Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste Edital.

9.14 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos.

Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação para composição do cadastro de reserva no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do Programa/Projeto e Pró-reitoria de Extensão do Ifes, bem como da respectiva disponibilização financeira pelo Programa/Projeto, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do cadastro de reserva.

10.1.1. Os candidatos habilitados no cadastro de reserva ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da Administração, dentro da validade deste edital.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do cadastro de reserva, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

10.5. Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

10.6. Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão do processo seletivo simplificado, por meio do e-mail: cadastro.extensao@ifes.edu.br

10.7. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para composição do cadastro de reserva.

Vitória (ES), 22 de junho de 2023.

Gabriel Potin
Coordenador Geral de Ações de Extensão
Portaria nº 165, de 25 de janeiro de 2022

Lodovico Ortlieb Faria
Pró-Reitor de Extensão do Ifes Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Portaria nº 2258, 10 de dezembro de 2021

ANEXO I AO EDITAL Nº 04/2023
CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital nº 04/2023	22/06/2023	Endereço eletrônico: https://proex.ifes.edu.br/editais
Inscrição	23/06/2023 a 02/07/2023	Enviar documentos para o e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br até às 23h59.
Resultado parcial da habilitação e análise de currículo	04/07/2023	Endereço eletrônico: https://proex.ifes.edu.br/editais
Recursos ao resultado parcial	05/07/2023	Enviar recurso para o e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br até às 23h59.
Resultado final após recursos	07/07/2023	Endereço eletrônico: https://proex.ifes.edu.br/editais, recursos serão respondidos pelo e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br
Data habilitada para início de execução das bolsas	a partir de 10/07/2023	Conforme definição entre Coordenação do Projeto/Programa e candidato aprovado

ANEXO II AO EDITAL Nº 04/2023
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Descrição	Pontos obtidos	Pontos máximos
Grupo I: Títulos acadêmicos		**42**
Doutorado concluído, com diploma emitido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.		18
Mestrado concluído, com diploma emitido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.		10
Especialização concluída, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.		06
Especialização em andamento, com carga horária mínima de 360 horas, recomendado/reconhecido pela Capes.		02
Certificado de cursos ou participações em eventos relacionados à área de tecnologia, desenvolvimento de software e informática com carga horária mínima de 20 horas cada. Valor de 3 (três) pontos por certificado de curso ou capacitação.		06
Grupo II: Experiência profissional		**48**
Exercício de atividade remunerada (bolsista, estagiário, terceirizado, celetista ou servidor público) em instituição pública ou privada com valor de 1 (um) ponto para cada mês, sem contabilizar fração.		42
Experiência de atuação em atividade de inovação e/ou extensão (participação ou coordenação), comprovado por meio do certificado de participação, com valor de 1 (um) ponto para cada mês, sem contabilizar fração.		06
Grupo III: Produção científica		**10**
Autoria ou coautoria de livro ou capítulo de livro publicado a partir do ano de 2017, com valor de 2,5 (dois, vírgula cinco) pontos por livro ou capítulo de livro publicado. Comprovante: Capa e ficha catalográfica ou declaração de publicação.		5
Trabalho científico publicado a partir do ano de 2017 em periódico com conceito Qualis, com valor de 1 (um) ponto por trabalho publicado. Comprovante: carta de aceite, primeira e última página do artigo.		5
Pontuação máxima total obtida		**100**

ANEXO III AO EDITAL Nº 04/2023

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ residente à_____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAL PARA ATUAR NA EQUIPE DE **apoio a Programas e Projetos de Extensão** assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a) para a função de _____, entregar as atividades necessárias ao **apoio a Programas e Projetos de Extensão**.

_____(ES),_____de_____de 2023

ANEXO IV AO EDITAL Nº 04/2023
PLANO DE TRABALHO BOLSISTA

I. DADOS CADASTRAIS

Identificação		
Escopo que este plano de trabalho está vinculado:	Desenvolvedor – Apoio técnico a testes do Módulo de Extensão do SIGAA; Desenvolvedor – Implementação de adaptações necessárias à utilização do Módulo de Extensão do SIGAA; Desenvolvedor – Apoio técnico à implantação do Módulo de Extensão do SIGAA; Desenvolvedor – Apoio técnico ao piloto de implantação decorrente do início efetivo da utilização do Módulo de Extensão do SIGAA pelos *campi* do Ifes (primeiros meses de uso);	
Dados do Bolsista:	Nome:	A contratar
	E-mail:	A contratar
	Telefone:	A contratar
Período de referência	**Início: 05/07/2023**	**Fim: 31/12/2023***
Carga horária definida	**_____ horas semanais**	

*Podendo ser aditivado tendo em vista necessidade da administração.

II. DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

1. Título do escopo

Desenvolvedor – Apoio técnico à implantação do Módulo de Extensão do SIGAA;

2. Justificativa

Os Institutos Federais são instituições especializadas em ofertar educação profissional, científica e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, criadas pela Lei nº 11892/2008 e dentre eles, o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), resultante da união do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, Itapina e Santa Teresa. O Ifes possui capilaridade em todo o estado e oferta oportunidades de formação profissional em todos os eixos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, especialmente nas áreas: industrial, infraestrutura, agropecuária, gestão, meio ambiente e tecnologia da informação. Além disso, oferta dezenas de graduações, dentre as quais, merecem destaque os cursos de licenciatura e engenharias.

Oportuno se torna dizer que, os dados estatísticos oficiais do Ministério da Educação (Plataforma Nilo Peçanha, ano base 2020) denotam a importância do IFES, sendo que no ano de 2021, o Instituto ofertou 304 (trezentos e quatro) cursos e 36.451 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um) estudantes matriculados, dentre os quais 70,46% cursam o técnico de nível médio ou qualificação profissional (FIC), 24,07% a graduação e 5,47% a pós-graduação (lato e stricto sensu). Em nossa trajetória alcançamos 22 (vinte e duas) unidades que se encontram distribuídas por todo o território capixaba, estando presente em 20 municípios do Estado. Possui ainda, 49 polos de educação a distância, conta com um Polo de Inovação e um Centro de Referência em Educação, Empreendedorismo e Inovação Aberta.

Com base nas concepções institucionais de educação, na legislação vigente, nos princípios e políticas apresentados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o período 2019/2 – 2024/1, podemos citar que, uma das diretrizes é buscar a melhoria contínua da qualidade dos processos da instituição através do uso de ferramentas, acesso, registro e coleta de informações e indicadores institucionais.

Nesse sentido, a gestão do Instituto Federal do Espírito Santo objetiva a implantação e uso de um Sistema Integrado de Gestão (SIG) que possui vários módulos, dentre os quais aquele que se destina ao registro,

acompanhamento e certificação das atividades de extensão da comunidade acadêmica. Espera-se que o módulo facilite as atividades citadas através da sistematização do funcionamento da área de extensão, beneficiando diretamente o público extensionista do Ifes.

O SIG foi adquirido pelo Ifes, porém carece de ajustes que aproximem a realidade operacional do software à realidade do Ifes. Desse modo, as atividades aqui dispostas visam analisar, desenvolver, testar e ajustar problemas tendo em vista implantação e uso pela comunidade acadêmica do Módulo SIG Acadêmico Extensão.

#	Atividade	Período					
		2023					
	Gerais	7	8	9	10	11	12
	Desenvolvedor – Apoio técnico a testes do Módulo de Extensão do SIGAA; - Apoio técnico de desenvolvimento às demandas advindas dos testes da equipe de negócios do sistema; - Implementação das funcionalidades mínimas necessárias ao uso do sistema; - Implantação, testes e manutenção no servidor de produção do Ifes; - Comparecer às reuniões da equipe técnica de TI do Ifes e equipe de negócios da área-fim;	x	x	x	x		
	Desenvolvedor – Implementação de customizações mínimas necessárias à utilização do Módulo de Extensão do SIGAA; - Comparecimento às reuniões com equipe de negócios da área-fim; - Compreensão de requisitos de Orientações normativas e definições da área acerca de customizações mínimas necessárias, tendo em vista diferenças entre UFRN e IFES; - Suporte e atendimento às demandas de ajustes decorrentes de testes dessas novas funcionalidades;		x	x	x	x	x
	Desenvolvedor – Apoio técnico à implantação do Módulo de Extensão do SIGAA; - Acompanhamento das demandas decorrentes dos testes do módulo da área-fim; - Acompanhamento das demandas decorrentes do efetivo uso por unidades selecionadas para introdução do módulo da área-fim; - Proposição de melhorias do processo de implantação do Módulo de Extensão do SIGAA na visão do desenvolvedor; - Apoio às demandas da DTI Ifes diretamente relacionadas ao Módulo de Extensão do SIGAA;			x	x	x	
	Desenvolvedor – Apoio técnico ao piloto de implantação decorrente do início efetivo da utilização do Módulo de Extensão do SIGAA pelos *campi* do Ifes (primeiros meses de uso); - Apoio a DTI no atendimento aos chamados decorrentes pelo uso da comunidade acadêmica, nos primeiros meses de efetivo uso do sistema; - Ajustes de sistema e customizações estritamente necessários ao uso do módulo; - Registro e documentação das alterações e desenvolvimento executados na etapa;					x	x

#	Atividade	Período					
		2023					
	Detalhadas	7	8	9	10	11	12
	- Realizar testes para validar o atual funcionamento de todo o Módulo de Extensão do SIGAA, incluindo as ações de fluxo contínuo, ações submetidas a edital previamente cadastrado, ações que fazem parte da curricularização de turmas do ensino regular, o gerenciamento dos membros da equipe de execução (alunos do Ifes, servidores e convidados externos), os dados gerados pela aba "Relatórios", o acesso ao portal de inscrições externo e o acesso ao portal discente que também inclui adesão ao questionário de assistência estudantil e as rotinas de cadastro e avaliação de planos de trabalhos dos bolsistas e voluntários;	x	x	x	x		
	- Atuar em conjunto com a equipe do Ifes na migração de dados do sistema acadêmico atual para o Módulo de Extensão do SIGAA para fins de validação dos testes e do piloto.	x	x	x	x	x	x
	- Realizar as devidas configurações no que tange a todo o ecossistema SIG que seja necessário ao pleno funcionamento do módulo extensão, incluindo as tabelas que necessitem de dados pré-existentes e configurações dos parâmetros necessários no módulo SIGAdmin;		x	x	x	x	x
	- Realizar o mapeamento de tabelas de configurações e pré-cadastrados que necessitem de dados previamente inseridos para o funcionamento do módulo extensão e alterar os dados de acordo com o funcionamento do Ifes, por exemplo as tabelas que tratam de: avaliações, questionários, tipos de cursos e eventos, função membro equipe, etc;			x	x	x	
	- Modificar no código fonte referências que apontam diretamente para a UFRN e alterá-los de acordo com o funcionamento do Ifes, incluindo textos planos, nomenclaturas de Universidade como por exemplo "departamento" e o modelo dos certificados no formato PDF (deve seguir o padrão definido pela ACS/Ifes);				x	x	x
	- Realizar o mapeamento do atual fluxo de processos da extensão do Ifes e verificar as diferenças com o proposto pelo Módulo de Extensão do SIGAA. Realizar modificação no código fonte nos processos que forem necessários ajustes de acordo com o fluxo de funcionamento atual da extensão no Ifes, como por exemplo o processo de avaliação das ações;	x	x	x	x	x	x
	- Realizar, após concluídos os testes de validação e ajustes necessários no código fonte, documentação das funcionalidades do módulo para serem utilizados como apoio aos usuários;				x	x	x
	- Oferecer assistência técnica a implantação e execução dos primeiros testes pilotos que serão executados em "produção", identificando e corrigindo possíveis falhas que possam acontecer bem como prestar suporte aos primeiros usuários da aplicação.					x	x

ANEXO V AO EDITAL Nº 04/2023 FORMULÁRIO

DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do **apoio a Programas e Projetos de Extensão - nº 04/2023 - IFES**

Nome do(a) Candidato(a): ____
CPF:_____

Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s).

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o e-mail **cadastro.extensao@ifes.edu.br**

_____,____de_____de _____

Assinatura do candidato